



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2016

Segue resposta ao questionamento que foi postulado, referente Concorrência nº. 01/2016.

1. QUESTIONAMENTO:

Com relação ao edital de concorrência 01/2016, cujo objeto se trata de:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de suporte às atividades de comunicação e assessoria de imprensa, de forma indireta, sob demanda, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

Venho solicitar o seguinte esclarecimento:

No edital item 6.4, temos:

a.2) Registro na entidade de classe pertinente à atividade profissional.

Qual seria esta entidade?

RESPOSTA: Quanto a solicitação de esclarecimento relativa ao item 6.4, alínea "a2", do Edital, informamos que trata-se de texto legal, conforme insculpido no art. 30, inciso I da Lei n.º 8.666/93, sendo que não compete a este COFEN eleger entidade profissional. Assim, pode ser informada qualquer entidade profissional competente, desde que seja aplicável ao caso concreto, bem como devem ser esclarecidas situações de exceção.

Emmanuel Cambui Colonnezi
Equipe de Apoio CPL
Portaria nº 1919/2016